

Umuarama Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Table with columns: Item, Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Lists various materials and their specifications.

Table with columns: Item, Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Continuation of materials list from the previous table.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2017.
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOSE MANTOVANELI NETO (204742-239-20) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 453 de 09 de maio de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA Concessão de Dáxia
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA Concessão de Dáxia
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do par. 3º, da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal. 304/2016 e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, etc art. 43, inciso VI, ambos da Lei Nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregão e sua Especificação de Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA Concessão de Dáxia
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA Concessão de Dáxia
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, etc art. 43, inciso VI, ambos da Lei Nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregão e sua Especificação de Materiais.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO PDE ABEL LTDA torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para a atividade de posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos, situada na Avenida Brasil, nº. 2301, Zona VII, município de Umuarama-PR, com validade até 09/05/2017.

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017), que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DIÁRIA DO MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE, em favor das seguintes empresas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADAPTADOR FLANGE 25X4	PLASTILIT	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
1	2	ADAPTADOR FLANGE 32X1	PLASTILIT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1	10	ADESIVO P/ PVC 75GR.	TIGRE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
12	12	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA P/ BACIA SANITÁRIA	MUNDIAL	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
1	15	AREIA FINA 1"		350	R\$ 47,50	R\$ 16.625,00
1	20	ASSENTO SANITÁRIO COMUM BRANCO	CIPLA	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
1	21	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BR.	ICASA	15	R\$ 128,70	R\$ 1.930,50
1	25	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	KALA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
1	26	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2 X 1/4 ROSCA	PLASTILIT	25	R\$ 2,85	R\$ 71,25
1	33	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1000LT C/ TAMPA	FIBRA OESTE	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
1	34	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 310L C/ TAMPA	FIBRA OESTE	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
1	35	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 500LT C/ TAMPA	FIBRA OESTE	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
1	42	CAL VIRGEM 20KG	COLOMBO CAL	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
1	45	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO BR.	PLASTILIT	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
1	46	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO CR.	PLASTILIT	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
1	51	CAP 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
1	55	CAP 40MM ESGOTO	PLASTILIT	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
1	57	CARRINHO DE MÃO 80 LITROS EM METAL	ALZAL	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
1	58	CARRINHO DE MÃO 110 LITROS EM PVC	ALZA	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
1	59	CERÂMICA P/ PISO E PAREDE 45X45CM - PEI 4	INCOSIPO	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
1	60	CIMENTO CP II-Z-32 - 50 KG	VOTORAM	4.000,00	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
1	62	CURVA 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
1	63	CURVA 32MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
1	64	CURVA 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
1	68	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	CIPLA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
1	69	ENXADA 1,5 LIBRA	FUZIL	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
1	70	ENXADA 2,0 LIBRA	FUZIL	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
1	71	ENXADA 2,5 LIBRA	FUZIL	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
1	72	ENXADA ESTREITO	FUZIL	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
1	73	ENXADA LARGO	FUZIL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1	74	ESPACADOR 3MM P/ PISO CERÂMICO	WORKER	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
1	75	ESPACADOR 5MM P/ PISO CERÂMICO	WORKER	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
1	76	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	CIPLA	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
1	77	FECHADURA EXTERNA GRAFITE	SOPRANO	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
1	78	FECHADURA INTERNA GRAFITE	SOPRANO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1	79	FECHADURA WC GRAFITE	SOPRANO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1	82	FITA VEDA-ROSA 1/2 X 20 MT	ALPHA	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
1	83	FIXADOR COLA P/ CAL PINTURA 150ML	POLIFORT	3.000,00	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
1	86	FORRO DE PVC 200MMX8MM	POLIFORT	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
1	87	MEIA CANA P/ FORRO DE PVC 8MM	PLASTILIT	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
1	88	JOELHO 25MM 90º SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
1	91	JOELHO 32MM 90º SOLDÁVEL	PLASTILIT	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
1	94	JOELHO 50MM 90º SOLDÁVEL	PLASTILIT	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
1	95	JOELHO 100MM 90º ESGOTO	PLASTILIT	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
1	98	JOELHO LR 25 X 1/4	PLASTILIT	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
1	99	JOELHO LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4	PLASTILIT	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
1	100	JOELHO LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4 - LATÃO AZUL	PLASTILIT	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
1	101	JOGO DE DOBRADIÇA 3 1/2 ZINCADA 3 PECAS	KALA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
1	103	LIMA PARA ENXADA 8	K E F	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
1	105	LUVAS D'ÁGUA Nº 80 / 100 / 120 / 150	3M	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
1	108	LUVAS 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
1	109	LUVAS 32MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
1	110	LUVAS 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
1	113	LUVAS LR 25 X 1/4	PLASTILIT	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
1	114	LUVAS LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4	PLASTILIT	35	R\$ 1,45	R\$ 50,75
1	115	LUVAS LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4 - LATÃO AZUL	PLASTILIT	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
1	121	PARAFUSO 4,2 X 13 P/ FIXAR FORRO PVC	COBRAPIX	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
1	132	PREGO 12X12	GERDAL	300	R\$ 10,90	R\$ 327,00
1	133	PREGO 15X15	GERDAL	200	R\$ 9,00	R\$ 180,00
1	134	PREGO 17X17	GERDAL	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
1	135	PREGO 17X27	GERDAL	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
1	145	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 25 SOLDALVEL	PLASTILIT	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
1	147	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 50 SOLDALVEL	PLASTILIT	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
1	151	TE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 0,85	R\$ 25,50
1	152	TE 32MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
1	156	TE 50X50MM ESGOTO	PLASTILIT	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
1	158	TE LR 25 X 1/4	PLASTILIT	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
1	159	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4	PLASTILIT	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
1	160	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X1/4 - LATÃO AZUL	PLASTILIT	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
1	169	TUJOLO DE CERA Nº 6 FUROS 1"	BALSTIL	60.000,00	R\$ 13,00	R\$ 780.000,00
1	175	TUBO 25 SOLDÁVEL 6 MT	PLASTILIT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1	179	TUBO 40 ESGOTO 6 MT	PLASTILIT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
1	181	TUBO 100 ESGOTO 6 MT	GERDAL	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
1	188	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/4 12 MTS	GERDAL	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
1	189	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/2 12 MTS	GERDAL	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
1	195	CILINDRO P/ FECHADURA	3F	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
1	196	COLHER DE PEDREIRO 8 POLG.	WORKER	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
1	207	FITA CREPE USO GERAL 18 MM X 50 MTS	ADERE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
1	209	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 MTS	ADERE	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
1	214	MAQUERIA P/ JARDIM / SUPERFLEXÍVEL SILICONE	SUNFLEX	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						R\$ 252.353,20

FORNECEDOR: FERNANDO TAVARES FERREIRA & CIA. LTDA.
CNPJ: 78.691.783/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	GERDAU	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
1	16	ARGAMASSA AC2 - 20 KG	VOTORAM	80	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
1	22	BALDE P/ PEDREIRO 10 LT.	CIPLA	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
1	24	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/4	CIPLA	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
1	29	CADEADO 30MM	STAM	25	R\$ 17,70	R\$ 442,50
1	30	CADEADO 45 MM	STAM	25	R\$ 26,60	R\$ 665,00
1	31	CADEADO 20MM	STAM	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
1	32	CADEADO 25MM	STAM	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
1	36	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000 LT C/ TAMPA	FIBROESTE	3	R\$ 3.629,00	R\$ 10.887,00
1	37	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 15000 LT C/ TAMPA	FIBROESTE	3	R\$ 5.080,00	R\$ 15.240,00
1	38	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 20000 LT C/ TAMPA	FIBROESTE	3	R\$ 8.799,00	R\$ 26.397,00
1	39	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LT C/ TAMPA	FIBROESTE	3	R\$ 1.905,00	R\$ 5.715,00
1	43	CAL P/ PINTURA VOTORAM	ITAC	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
1	61	CUMEIEIRA 6MM C/ 15º	BRASILIT	70	R\$ 32,90	R\$ 2.303,00
1	66	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE 4,3 8	IMPACTO	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
1	67	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO 4 3/8	IMPACTO	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
1	80	EKLON 3MM NYLON PARAFUSO QUADRADO 1"	EKLON	1.500,00	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
1	81	FITA ZEBRADA 7 X 200 MT	WORKER	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
1	84	FOICE	TRAMONTINA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
1	102	JOGO DE VISTA P/ BATENTE DE MADEIRA 1"	1"	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
1	105	LONA PRETA 150 MICRAS	1"	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
1	107	LONA PRETA 200 MICRAS (200 MICRAS)	1"	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
1	117	MARTELO C/ CABO 27MM	TRAMONTINA	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
1	118	MARTELO C/ CABO 29MM	TRAMONTINA	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	119	NIVEL EM ALUMÍNIO 30 CM	TRAMONTINA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
1	125	PEDRA BRITA Nº 1	300	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00	
1	126	PICARETA	TRAMONTINA	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
1	129	PORTA LAMINADA DE FERRO 2 FOLHAS 0,84 REQ. 12 - 1"	CRV	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
1	130	PORTA LATERAL QUADRADA 2 FOLHAS 215X150 REQ 12 DIRESQ	CRV	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
1	131	PORTA LISA EM MADEIRA PINUS 2,10 X 0,80	1"	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
1	136	PREGO 18X21	GERDAU	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
1	137	PREGO 22 X 42	GERDAU	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
1	138	PREGO 22X48	GERDAU	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
1	139	PREGO 24X60	GERDAU	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1	140	PREGO 25X72	GERDAU	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
1	161	TELHA S/ AMIANTO 2,44X 0,50XMM	BRASILIT	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
1	162	TELHA S/ AMIANTO 1,53X1,10X5MM	BRASILIT	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
1	163	TELHA S/ AMIANTO 1,83X1,10X5MM	BRASILIT	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
1	164	TELHA S/ AMIANTO 2,44X1,10X5MM	BRASILIT	400	R\$ 48,90	R\$ 19.560,00
1	165	TELHA S/ AMIANTO 2,44X1,10X6MM	BRASILIT	200	R\$ 62,70	R\$ 12.540,00
1	166	TELHA S/ AMIANTO 3,06X1,10X6MM	BRASILIT	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
1	167	TELHA S/ AMIANTO 3,66X1,10X6MM	BRASILIT	200	R\$ 86,90	R\$ 17.380,00
1	171	TORNEIRA GIRATÓRIA INOX LAVATORIO 1/2	KELLY	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
1	172	TORNEIRA GIRATÓRIA INOX LAVATORIO 1/2 PAREDA	KELLY	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
1	174	TRENAÇÃO C/ 50 MTS	TRAMONTINA	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
1	186	VALVULA DE DESCARGA PVC	CIPLA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
1	190	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 3/8 12 MTS	GERDAU	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
1	193	CAVADEIRA-ART. LIGHT CABOS MADEIRA 1,50 CM - 3,90 KG	TRAMONTINA	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
1	197	DISCO DE CORTE P/ INOX 4 1/2	TRAMONTINA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
1	198	DISCO DE CORTE P/ INOX 7	TRAMONTINA	50	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
1	199	DISCO DE DESBASTE 7	TRAMONTINA	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
1	203	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS 0,10 X 0,51 X 2,15 = 4,10 KG	REAL	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
1	204	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 8 DEGRAUS 0,58X 12 X 3,29 = 11,30 KG	REAL	4	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00
1	205	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS 0,58X 12 X 3,29 = 11,30 KG	REAL	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
1	206	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 MTS	WEBER	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
1	210	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 1 LT	WEBER	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
1	211	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 3,6 LT	WEBER	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
1	212	PINTURA ASFALTICA	WEBER	24	R\$ 20,50	R\$ 492,00
1	215	CABO GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
1	2	CABO PROLONGADOR 3 MT	ATLAS	6	R\$ 30,50	R\$ 183,00
1	5	PINCEL 2 1/2 POLEG.	ATLAS	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
1	6	PINCEL 4 POLEG.	ATLAS	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
1	7	ROLO ANTI GOTAS - 23 CM	ATLAS	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
1	8	ROLO DE LÁ EXTRA - 23CM	ATLAS	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
1	12	TINTA ACRIÁTICA FOSCO, LATA 18 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	DACAR	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
1	13	TINTA ESMALETE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	DACAR	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
1	14	TINTA PARA PISO, LATA 18 LITROS COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	DACAR	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
República por Inconexão
PORTARIA Nº 659/2017
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art 91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	Adailza Júlia Pians	8.543.740-2 SSP-PR	Auxiliar Serviços Gerais	2015/2016 10.04.17 a 09.05.17
2	Adão Alves Silva	7.302.738-0 SSP-PR	Planejamento Urbano	2015/2016 03.04.17 a 22.04.17
3	Adriana Cristina Dias	9.561.930-8 SSP-PR	Assistência Social	2016/2017 03.04.17 a 02.05.17
4	Adriana Ferrari Bonjorno	4.574.382-9 SSP-PR	Psicóloga	2015/2016 11.04.17 a 20.04.17
5	Aiam Moreira Lima	12.393.453-9 SSP-PR	Assistente Administrativo	2015/2016 03.04.17 a 12.04.17
6	Alexon Pinto Dos Santos	5.773.770-0 SSP-PR	Obras	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
7	Antonio Marcos Mota	6.397.466-8 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 01.04.17 a 30.04.17
8	Antonio Ferreira Reis	1.745.691 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 01.04.17 a 30.04.17
9	Claudio Trentino	3.743.661-5 SSP-PR	Obras	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
10	Delfino Manoel Dos Santos	4.469.309-7 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
11	Edival Del Vecchio	4.639.299-6 SSP-PR	Obras	2015/2016 03.04.17 a 22.04.17
12	Elita Franciele Francisco	10.853.861-9 SSP-PR	Educação	2016/2017 10.04.17 a 19.04.17
13	Fernanda Remor	8.399.292-1 SSP-PR	Assistência Social	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
14	Fávia Staut	9.481.861-3 SSP-PR	Administração	2015/2016 10.04.17 a 29.04.17
15	Francielle Staut	9.481.865-6 SSP-PR	Administração	2015/2016 10.04.17 a 29.04.17
16	Glomar Antônio Soares	3.822.453-0 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 30.04.17
17	Herrison Lucas Dos Santos Francisco	12.701.771-9 SSP-PR	Serviços Rodoviários	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
18	Iran Santos	30.297.772-7 SSP-PR	Obras	2015/2016 03.04.17 a 22.04.17
19	Israel Dantas Silva	6.649.297-4 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
20	Inês Dos Santos	4.605.345-1 SSP-PR	Educação	2016/2017 06.04.17 a 05.05.17
21	José Adão De Souza Lupateli	3.734.236-0 SSP-PR	Defesa Social	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
22	José Carlos De Souza Nascimento	3.827.031-0 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
23	Juliano Daniel Pletchack	8.615.606-7 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
24	Kedma Daise Guérios Da Silva	10.641.898-5 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
25	Lozmi De Souza Silva Segall	7.946.949-9 SSP-PR	Obras	2015/2016 17.04.17 a 06.05.17
26	Luciane Moreira Borges	6.292.724-0 SSP-PR	Assistência Social	2014/2015 24.04.17 a 03.05.17
27	Luciane Da Silva Santos	8.817.636-3 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
28	Luiz Alves Da Cunha	4.223.971-2 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
29	Luiz Felipe Pedrosa	12.992.056-3 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
30	Mauro Alves Lopes	1.315.619-3 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
31	Mara Cristina Rocha Da Silva	7.029.819-5 SSP-PR	Educação	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
32	Maria Rosa Dos Santos	5.612.783-6 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
33	Mariani Dantas Alves Nascimento	3.527.031-0 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
34	Maurício Aparecido Ometto	1.172.779 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
35	Maurício De Souza Carvalho	8.768.084-3 SSP-PR	Serviços Rodoviários	2015/2016 2016/2017 03.04.17 a 02.05.17
36	Mayko Pereira Fassano	8.920.089-0 SSP-PR	Obras	2015/2016 03.04.17 a 22.04.17
37	Meire de Jesus Santanna Castilho	5.500.137-5 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
38	Miguel Afonso Ribeiro	1.653.833-7 SSP-PR	Fazenda	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
39	Neusa Pires Rodrigues	4.710.398-9 SSP-PR	Educação	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
40	Oswaldo Fumio Ando	8.580.976-8 SSP-PR	Defesa Social	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
41	Reginaldo Aparecido Lopes	6.081.992-0 SSP-PR	Obras	2016/2017 31.03.17 a 14.04.17
42	Renato Lima Cavalcante	3.288.715-5 SSP-PR	Serviços Rodoviários	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
43	Renan Chinaglia Lepre	11.039.084-0 SSP-PR	Administração	2014/2015 03.04.17 a 22.04.17
44	Ricardo Sampaio Dias	9.929.764-4 SSP-MS	Serviços Públicos	2015/2016 03.04.17 a 02.05.17
45	Romilde Alves De Souza	7.327.037-5 SSP-PR	Serviços Públicos	2015/2016 01.04.17 a 30.04.17
46	Rosa Cipriano Celini De Souza	4.946.840-7 SSP-PR	Defesa Social	2016/2017 01.04.17 a 15.04.17
47	Sandra Maria De Souza Andrian	8.233.248-0 SSP-PR	Auxiliar Administrativo	2014/2015 13.04.17 a 02.05.17
48	Simone Cristina Marques	4.496.384-1 SSP-PR	Educação	2016/2017 04.04.17 a 13.04.17
49	Suely Marsola Costa	4.034.681-3 SSP-PR	Educação	2014/2015 04.04.17 a 13.04.17
50	Vitor Hugo Alves De Oliveira	10.233.136-2 SSP-PR	Fazenda	2015/2016 03.04.17 a 12.04.17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Exmo. Sr. Prefeito Nilson Cardoso de Souza

DECRETO Nº1534, 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

Nilson Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.257 de 23 de Janeiro de 2001:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o conselho de Alimentação Escolar (C.A.E), no âmbito do Município de Mariluz-Pr, os seguintes cidadãos:

I – Um representante do Poder Executivo:
TITULAR – Gleicyli Feitosa de Lima de Souza
SUPLENTE – Maria Madalena Batista

II – Entidades de Docentes, Discentes ou de Trabalhadores na área da Educação:
TITULAR – Adriana dos Santos Moreira
SUPLENTE – Eliana Braz da Silva
TITULAR – Elizabete Maria de Souza
SUPLENTE – Maria Aparecida Gonçalves da Silva

III – Pais de alunos:
TITULAR – Sigmar Pires Nunes
SUPLENTE – Maria Inês da Silva
TITULAR – Selma Maria Edwiges
SUPLENTE – Adriana Guedes

IV – Sociedade Civil:
TITULAR – Rosângela Rinaldi Brilhante
SUPLENTE – Pedro Fernandes de Andrade
TITULAR – Rosilene Carreira do Nascimento Alves
SUPLENTE – Abigail Barbosa de Macedo Silva

Art. 2º - O Comitê analisará as prestações de contas e emitirá parecer e enviarão à SEED.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº1530, 19 de abril de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr., 10 de maio de 2017.

Nilson Cardoso de Souza
Avenida Marília, 1920 – Mariluz, Estado do Paraná – CEP 87470-000
WWW.mariluz.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 452/016 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA DIETA ENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO 020/2016.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira (a), portador (a) do RG. 9.483.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 044/2016 para o dia 11/04/2018, em conformidade com o inciso IV do Art. 26 do Decreto Municipal nº 296/2016.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 12 de abril de 2017.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Agatha Kelly Garcia Bravo
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 442/016 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA DIETA ENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO 020/2016.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCO, brasileira (a), portador (a) do RG. 5.088.916-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.041.369-72, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 044/2016 para o dia 11/04/2018, em conformidade com o inciso IV do Art. 26 do Decreto Municipal nº 296/2016.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 12 de abril de 2017.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Angela Maria de Oliveira Bergamasco
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2017
SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Prego Presencial nº 019/2017, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 001/2017, a favor da empresa: UNIÃO DESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECAN, lote único do Pregão Presencial nº 019/2017 pelo valor total de R\$ 111.626,90 (cento e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pago Município Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de maio de 2017.
ALAN BATISTA FACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 98/2017
Homologa resultado do julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 04/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no inciso IV, do art. 26 do Decreto Municipal nº 296/2016 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o julgamento das propostas apresentadas no chamamento público nº 04/2017, para estabelecer colaboração de parceria entre a Prefeitura do Município de Pérola através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade/Instituição selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, tendo sido selecionado e declarado vencedor a proposta apresentada pela entidade: CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV, para a celebração de Termo de Colaboração nos termos ofertados no Edital de Chamamento Público nº 04/2017.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 10 de maio de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para os maquinários que compõe a Patrulha Mecanizada do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Blyington, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 23/05/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 09 de maio de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Alimentação nutricional completo para alimentação enteral e leite especial infantil que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Blyington, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 19/05/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blyington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 08 de maio de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 008 ao Contrato 054/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, em função da redução de meta física, a redução do valor de R\$ 3.600,57 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor de Administração do presente contrato do Sr. Marcio Valdíney Silvestre Maia, inscrito no CPF sob nº 825.140.039-20 para o Sr. Isamu Oshima inscrito no CPF sob nº 306.692.519-68, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Projetos Técnicos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/03/2017

Termo Aditivo 003 ao Contrato 170/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ANA CLÁUDIA ABDO LOPES
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 03 de julho de 2017.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
15.001.08.244.0012.2.188 – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 478 – F: 1000
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato para Graziella Gomes de Freitas, inscrita no CPF sob nº 054.686.379-52 e Flávia Olívio Araujo de Lima, inscrita no CPF sob o nº 081.091.519-73.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2017

Termo Aditivo 011 ao Contrato 231/2012
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA CONARTE LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se os prazos de execução e vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, perfazendo as datas para até 25 de maio de 2017 e 03 de julho de 2017, respectivamente.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor de administração do presente contrato para o Sr. Isamu Oshima, inscrito no CPF. 306.692.519-68, e gestor de execução para o Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, inscrito no CPF sob nº 027.007.479-17.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2017

Termo Aditivo 002 ao Contrato 144/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: D. A. DE SOUZA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 28 de junho de 2017.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor de administração do presente contrato do Sr. Paulo Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob o nº 474.206.859-91 para o Sr. Gilmar Carlos Garcia, inscrito no CPF sob o nº 328.764.329-00.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2017

Termo Aditivo 002 ao Contrato 115/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para até 27 de junho de 2017.

Cláusula Segunda: Alteram-se os gestores do presente contrato para o Srº Gilmar Carlos Garcia, inscrito no CPF sob o nº 328.764.329-00 e para o Srº Terçilio Pugliesi, inscrito no CPF sob nº 158.339.849-04.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2017

Termo Aditivo 002 ao Contrato 047/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PEDRO GIL MARTIM & CIA LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para até 31 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
11.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D: 269 – F:511
11.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D: 270 – F:1000
17.001.12.122.0015.2.214.3.3.90.30.00.00 – D:520 – F:104
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato para o Srº Gilmar Carlos Garcia, inscrito no CPF sob o nº 328.764.329-00 e para o Srº Terçilio Pugliesi, inscrito no CPF sob nº 158.339.849-04.
Cláusula Quinta: Fica alterada a razão social do presente contrato, passando de PEDRO GIL MARTIM & CIA LTDA - ME, para QUIMICAGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/04/2017
Umuarama, 10 de maio de 2017
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 15/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 15/2017, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois), equipamentos de ar condicionado para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$ 8.540,00
L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME 8.540,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 10 de maio de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2951, de 10 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.1035 - Adquirir tratores e implementos para fortalecer a 4.4.90.52.40.00 - Máquina e equipamentos agrícolas e rodoviários R\$ 10.000,00
000 - Recursos ordinários(fvres) ex. corrente R\$ 10.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o anulação total ou parcial da fonte orçamentária:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola R\$ 10.000,00
000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00
000 - Recursos ordinários(fvres) ex. corrente R\$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 10 de Maio de 2017.
Altair Donzete de Pádua
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
A Comissão Técnica Especial de Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 268/2017 de 02 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017, visando à Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em participar do chamamento público nº 04/2017, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao artigo a ser pactuado:
Classificação/Entidade:
1º - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV 08 pontos
Pérola, Estado do Paraná, 10 de maio de 2017.
ELINEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 890/2017
Revogar a Portaria nº 387 de 21 de fevereiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FÁRIA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 860/2017

Concede licença para acompanhar dependente ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 2.137.400-SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 366.662.629-72, nomeado em 10 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença para acompanhar dependente, por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 4094/2017, no período de 12 de abril de 2017 a 26 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/2017

Revogar a Portaria n.º 288, de 02 de fevereiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 288 de 02 de fevereiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.824.529-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 695.542.269-34, nomeada em 11 de julho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 06/2017, a partir de 06 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862/2017

Concede licença Saúde ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.675.785-0 -SSP-PR, inscrito no CPF n. 096.437.559-16, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Garí Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença saúde no período de 15 de abril de 2017 a 29 de abril de 2017, conforme Processo n.º 32/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863/2017

Revogar a Portaria n.º 1048 de 14 de março de 2014, que designou o servidor LINDOVA SIMAO DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1048 de 14 de março de 2014, que designou o servidor LINDOVA SIMAO DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG n.º 4.242.275-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 703.771.039-34, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, pelo regime Estatutário, designado para responder pelo cargo de Inspetor de Área de Vigilantes, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 01 e maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864/2017

Revogar a Portaria n.º 533 de 09 de março de 2017, que concedeu licença saúde ao servidor ADEMILSON REBELLO LINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 533 de 09 de março de 2017, que concedeu licença saúde ao servidor ADEMILSON REBELLO LINO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.714.422-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 634.194.089-00, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal-Inspetor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/2017

Concede licença Saúde à servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.836.152-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 004.875.859-09, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 24 de abril de 2017 a 08 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/2017

Designa o servidor DOUGLAS SOUZA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DOUGLAS SOUZA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade n.º 2.244.172-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 008.026.584-74, nomeado em 16 de julho de 2007, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, para responder como Inspetor de Área de Vigilantes, a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 2º. Conceder ao ora designado o direito a todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de 70% (Setenta por cento) da gratificação, conforme estabelece o art. 3.º, inciso II da Lei Complementar n.º 194 de 21.12.2007, a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867/2017

Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora GIOVANA GENTILIN PELEGRINE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora GIOVANA GENTILIN PELEGRINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.741.685-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 036.497.409-58, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 26 de outubro de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 03 de maio de 2017 a 01 de julho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2017

Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.130.717-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 008.122.679-90, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 02 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 03 de maio de 2017 a 01 de julho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2017

Concede licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 5.741.962-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 885.380.959-00, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal – 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10968/2016, com fruição no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869/2017

Concede licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 5.741.962-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 885.380.959-00, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal – 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10968/2016, com fruição no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870/2017

Concede licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 5.741.962-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 885.380.959-00, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal – 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10968/2016, com fruição no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871/2017

Concede licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 5.741.962-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 885.380.959-00, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal – 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10968/2016, com fruição no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872/2017

Concede licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 5.741.962-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 885.380.959-00, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal – 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10968/2016, com fruição no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 873/2017

Concede licença para acompanhar dependente a servidora VERA LUCIA AGRELLA BERTOLIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora VERA LUCIA AGRELLA BERTOLIN, portador da Cédula de Identidade RG 3.660.721-1-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 883.951.709-04, admitida em 01 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente, por 10 (dez) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 3806/2017, no período de 03 de abril de 2017 a 12 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 874/2017

Concede prorrogação de licença Maternidade à servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.259.617-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 032.696.359-66, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 02 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 875/2017

Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a contar de 23 de março de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.709.357-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 059

PUBLICAÇÕES GAIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PREGÃO Nº 12/2017
PROCESSO Nº 22/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O Registro de preços para aquisição parcelada e futura de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores desta municipalidade que se deslocarem a cidade de Umuarama a serviço do Município, mediante apresentação de vales refeições, devidamente carimbados. A refeição deverá ser da seguinte forma: Self-Serivce à vontade, contendo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, neste cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Mastana, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF nº 5.574.010.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:
JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.319.946/0001-20, com sede na RUA RUI DOUTOR FERRAZ DE CARVALHO nº 4190, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador (a) da CUI/ RG: 10.137.121-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 078.549.408-08, com os preços dos itens abaixo relacionados: ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO
MARCA VLR. MÁXIMO UNITÁRIO VLR. TOTAL
1 2.000 UNID Refeições em sistema "self-service", "Buffet livre", contendo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja, para funcionários do Município de Esperança Nova em serviço no Município de Umuarama, mediante apresentação de "vales-refeições", devidamente carimbados. PRATA E CIA 19,00 38,00
VALOR TOTAL: 38.000

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada e futura de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores desta municipalidade que se deslocarem a cidade de Umuarama a serviço do Município, mediante apresentação de vales refeições, devidamente carimbados. A refeição deverá ser da seguinte forma: Self-Serivce à vontade, contendo no mínimo arroz, feijão, macarrão, 4 tipos de carnes, 8 guarnições, 12 tipos de salada, incluindo um refrigerante de 290 ml ou um suco de laranja, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregaço nº 12/2017 e Processo nº 22/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinar e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceite pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requerido através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 As refeições deverão ser servidas em estabelecimento comercial da contratada, situada na cidade Umuarama.

5.2 As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, macarrão, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

5.3 As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário do almoço das 11h30 às 14h30 e no horário do jantar, das 18h00 às 21h30.
5.4 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

5.5 Os utensílios utilizados para o preparo das refeições e para servi-las, deverão gozar de condições adequadas de higiene e estar em bom estado de conservação.

5.6 A contratada deverá observar a condição adequada de temperatura e apresentação na distribuição das refeições bem como na estocagem de alimentos e bebidas.

5.7 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, incluindo em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são as constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contada a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração dos alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevísíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjuntivas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNID no ato de cada pagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua representação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de produtos que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 – A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços ou Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - A penalidade será aplicada sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a ausência, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com ressalva expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
14.5. A despesa com a contratação ocorrerá de forma a contar da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.

Estando justas e corretas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 09(nove) de Maio de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE – ME
TESTEMUNHAS:
NOME _____
RG _____
CPF _____
NOME _____
RG _____
CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (41) 3663-1150 - Fone/Fax: (41) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmddouradina.pr.gov.br - CEP: 87485-000 - Douradina - Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Sra. Aline Benante Borges Alves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ 03.858.720/0001-80, para a aquisição de 02 impressoras HP multifuncionais laserjet M132NW, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seicentos reais), por apresentar o menor preço, presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 10 de maio de 2017.

Clérvis Moraes Oliveira
CLERVIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.535 DE 10 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreto nº

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
10.000.000.000.000.000. FUND.MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ.
10.001.000.000.000.000. FUND.MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ.
10.001.09.272.0050.2.100. MANUTENÇÃO DO FUND.M. DE PREVIDENCIA
01 - 3.1.90.01.00.00 01015 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 45.000,00
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
10.000.000.000.000.000. FUND.MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ.
10.001.000.000.000.000. FUND.MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ.
10.001.09.272.0050.2.100. MANUTENÇÃO DO FUND.M. DE PREVIDENCIA
01 - 3.1.90.01.00.00 01015 APOSENTADORIAS DO RPPS.RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 25.000,00 20.000,00
03 - 3.1.90.03.00.00 01015 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR 45.000,00
Total Redução: 45.000,00
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de maio de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora: RAQUEL HERNANDES TRINDADE, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora RAQUEL HERNANDES TRINDADE, portadora do RG 4.850.786-6 SSP/PR, e CPF nº 7.78.835.519-49, sendo de 10(diez) dias de Ato Absolutivo Preenchido de 02 a 11 de maio e 20(vinte) dias de descanso de 12 a 31 de maio de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpi.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2017, convalidando o ato com a publicação oficial.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.05.2017	FNDE-MERENDA ESCOLAR	9.101,00
TOTAL		9.101,00

Perobal, 05 de Maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.05.2017	MS/PISPO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB	13.318,67
TOTAL		13.318,67

Perobal, 05 de Maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.05.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.886,15
TOTAL		3.886,15

Perobal, 05 de Maio de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2017
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.274.456/0001-99, com sede à Avenida Tradentes, nº 3.293, Jardim Paraíso, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SERGIO BERALDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.283.000-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 020.968.449-67 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Tradentes, nº 3.293, Jardim Paraíso, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregaço nº 45/2017, Tipo Menor Preço. Por, Lote, Processo nº 107, data da homologação da licitação 10/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Da Vigência
O presente contrato terá vigência tendo início em 11/05/2017 e término previsto para 11/05/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos (a) objeto(s) da licitação, que serão efetuados conforme a demanda do período.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2017
PELO presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Zona I, CEP – 87.501-170, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROZANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARINI, brasileira, casada, portadora) do RG nº 33223897 SSP/332.389-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº residente e domiciliado à Avenida Nicandro dos Santos e Silva, nº 4.871, Zona I, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo do Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Zona I, CEP – 87.501-170, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROZANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARINI, brasileira, casada, portadora) do RG nº 33223897 SSP/332.389-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº residente e domiciliado à Avenida Nicandro dos Santos e Silva, nº 4.871, Zona I, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo do Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Zona I, CEP – 87.501-170, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROZANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARINI, brasileira, casada, portadora) do RG nº 33223897 SSP/332.389-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº residente e domiciliado à Avenida Nicandro dos Santos e Silva, nº 4.871, Zona I, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo do Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Zona I, CEP – 87.501-170, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROZANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARINI, brasileira, casada, portadora) do RG nº 33223897 SSP/332.389-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº residente e domiciliado à Avenida Nicandro dos Santos e Silva, nº 4.871, Zona I, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo do Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA L